



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 691/2020

Maringá, 02 de junho de 2020.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, em tempos de pandemia do COVID-19 e isolamento social, baseado nas expectativas preliminares e na busca de resultados, conforme reunião da Comissão de Planejamento de Protocolos das Atividades Escolares Frente à COVID-19, ocorrida em 26 de maio de 2020, no Auditório Hélio Moreira, e visando à proteção das pessoas em situação de riscos domésticos, se, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, é utilizado o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida - FRIDA, como mecanismo de prevenção e enfrentamento aos crimes de violência doméstica e familiar, ou algum outro método qualitativo e quantitativo de pesquisa, observação, verificação e constatação de qualquer nível de violência doméstica, e, em caso positivo, quais são os resultados obtidos em números e com discriminação de sexo e idade das pessoas envolvidas em agressões domésticas.

Conforme verificamos no site www.cnmp.mp.br, portal digital do Conselho Nacional do Ministério Público:

A violência doméstica contra a mulher é uma grave violação aos direitos humanos.

Como é por todos sabido, os números da violência doméstica contra a mulher não param de subir a cada pesquisa.

A magnitude das agressões, a crueldade das ações criminosas e o requinte da vileza são notícias de todos os dias.

O feminicídio, por exemplo, é o crime do momento, sem que haja uma perspectiva racional para o prenúncio ao menos de um declínio.

A Lei Maria da Penha (11.340/16) é o instrumento principal no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Brasil.

Mais do que física, ela abrange abusos sexuais, psicológicos, morais e patrimoniais entre a vítima e seu agressor – que não precisa necessariamente ser cônjuge, basta que tenha algum tipo de relação afetiva.

Iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o FRIDA é fruto de um estudo desenvolvido por peritos brasileiros e europeus, no âmbito do programa Diálogos Setoriais: União Europeia-Brasil.

Já existem estudos na Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher (CMCVM), do Senado Federal, visando o estudo do papel do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (Frida) como mecanismo de prevenção e enfrentamento aos crimes de violência doméstica e familiar.

A ferramenta é composta por 19 perguntas objetivas, englobando questões como se o agressor estava alcoolizado e se a vítima se sente ameaçada, e por dez questionamentos discursivos.

Ao responder todos os itens, a vítima é “enquadrada” num determinado nível de risco: baixo, médio ou elevado.

A grande vantagem é que isso retira o eventual excesso de subjetivismo na análise do encaminhamento a ser feito, pois normalmente a vítima de violência doméstica vai à delegacia ou ao hospital público e, muitas vezes, quem atende não sabe o que fazer ou a quem encaminhar e qual o real risco daquela violência se repetir.

E, geralmente, o feminicídio acontece depois de uma série de violências.

Sendo inequívoco o valor intrínseco da aplicação de tal formulário tanto na rede pública de saúde como também nas escolas públicas, podemos obter um parâmetro de comportamentos e situações que auxiliem no diagnóstico e prevenção da violência doméstica envolvendo mulheres, idosos, adolescentes e crianças que estejam em um ambiente familiar que represente riscos à integridade física, emocional e à própria vida.

Atenciosamente, Vereador Professor Niero.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 03/06/2020, às 09:44, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0180164** e o código CRC **35FFAFE8**.